



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 3/2023**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Brasileiro de Museus - Ibram

Nome da autoridade competente: Fernanda Santana Rabello de Castro

Número do CPF: 091.682.007-65

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Processos Museais/Coordenação de Preservação e Segurança

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Nomeada pela [Portaria nº 1.524, de 07 de fevereiro de 2023](#), publicada no DOU Edição Extra 27-A, de 07 de fevereiro de 2023**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG: 423002 / Ibram - Sede

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Gestão: 42207 / Ibram - Sede

Observações:

- a. Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b. Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ (CNPJ: 10.952.708/0001-04)

Nome da autoridade competente: Rafael Barreto Almada

Número do CPF: 705.363.769-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: IFRJ, Campus Paracambi

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto S/Nº publicada em 25/05/2022 (SEI: [2218967](#))**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158157 / INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 158484 / INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMP. PARACAMBI

Observações:

- a. Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b. Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria

3. **OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

3.1. O presente Termo de Execução Descentralização e o Plano de Trabalho a ele vinculado, celebrado entre o Instituto Brasileiro de Museus – Ibram e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, tem como objeto o desenvolvimento de software e hardware para subsidiar a investigação científica de bens culturais nos museus administrados pelo Ibram, permitindo a realização de análises físico-químicas em obras de arte, bem como o processamento técnico dos dados resultantes e sua difusão. Além do desenvolvimento dessas tecnologias estão previstas neste acordo atividades de capacitação de recursos humanos. A partir das atividades será possível fomentar o campo de investigação científica de obras de arte no Brasil.

Observação: Descrição sucinta do objeto pactuado.

4. **OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES**

4.1. **Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar ao Partícipe Recebedor/Executor os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das ações objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V- disponibilizar dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução do objeto deste Termo

VI - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VII - aprovar as alterações no TED;

VIII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

IX - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

X - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

XI - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XII - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XIII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIV - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XVI - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVII - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

XVIII – promover o registro patrimonial dos bens resultantes do TED, observando-se as ferramentas e métodos apropriados;

XIX- zelar pelo patrimônio público gerado em decorrência dos investimentos do instrumento de TED, que deverá ser devidamente operado, mantido e conservado adequadamente;

XX - não disponibilizar o software para museus não administrados pelo Ibram, sem prévia autorização do IFRJ;

4.2. **Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - executar o objeto deste Termo de Execução Descentralizada, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;

III - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

IV - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

V - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VIII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

IX - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

X - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

XI- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XII - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XIII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XVI - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

XVII – disponibilizar, gratuitamente, manual de uso e as atualizações do software que será desenvolvido enquanto produto desse TED;

XVIII – fornecer subsídios para realização da manutenção do aparelho portátil que será produzido nesse TED: manuais de uso, capacitação, lista de fornecedores de recomposição de peças;

XIX – oferecer garantia ao equipamento portátil, por prazo não inferior de 12 (doze) meses o qual será contado a partir do recebimento definitivo do item. Nesse período, todas as correções e reparos

devidos a problemas decorrentes do funcionamento deverão ser executados, sem custo adicional a Unidade Descentralizadora;

XX - realizar a manutenção do software e reparo de hardware, incluindo-se atualizações de sistema, por prazo de 12 (seis) meses, o qual será contado a partir do recebimento definitivo do produto. Os reparos de hardware serão realizados, desde que não comprovado o mau uso do equipamento;

XXI – entregar o software do repositório com os dados das análises já produzidos nas campanhas do Laboratório Móvel em museus Ibram;

XXII – realizar o pedido de registro de propriedade intelectual do software do repositório de dados, arcando com todos os custos envolvidos nesta ação;

XXIII – solicitar patente do equipamento de Fluorescência de Raios X, caso necessário, arcando com todos os custos dessa solicitação, ficando como detentor da titularidade e domínio.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A Prestação de Contas dos Recursos repassados será formalizada aos Órgãos de Controle Interno e Externo, ao final do exercício, pela Unidade Gestora do Órgão Recebedor/Executor, juntamente com a sua Prestação de Contas Anual, em conformidade com o expresso nos arts. 27 e 28 do Decreto nº 10.426, de 2020.

5.2. O Órgão Recebedor/Executor encaminhará ao Instituto Brasileiro de Museus – Ibram, a cada semestre, relatório parcial das atividades executadas, de modo a subsidiar o acompanhamento do cumprimento das Metas e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

5.3. O Órgão Recebedor/Executor encaminhará também, ao Instituto Brasileiro de Museus - Ibram, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Termo de Execução Descentralizada, a Prestação de Contas, no que se refere à consecução do objeto, composta pelos seguintes documentos:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto: informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho aprovado;
- b) Relatório Financeiro de Conclusão do TED que corresponde à relação de execução orçamentária e Financeira resumida dos recursos na forma da descentralização; e
- c) comprovante de devolução do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

6. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 33 (*trinta e três*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: novembro/2023

Fim: julho/2026

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

7. VALOR DO TED:

7.1. O Instituto Brasileiro de Museus – Ibram realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, para a execução do objeto deste Termo, em parcela única no valor de R\$ 664.794,90 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais, setecentos e noventa e quatro e noventa centavos).

8. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Órgão Cedente: 42207 - Ibram

Unidade Gestora: 423002

Gestão: 42207

Ação: 20ZF

Fonte: 1444

PTRES: 226142

Valor: R\$ 664.794,90

Órgão Executor: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158157 / INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158484 / INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMP. PARACAMBI

Finalidade: Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, art. 3º, inciso II: execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora .

9. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x)Sim

()Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

I - A posse e a destinação dos bens remanescentes quando da conclusão do TED será da Descentralizadora, que não poderá comercializar ou exercer qualquer tipo de exploração comercial ou adaptações a esses bens, sem autorização da Descentralizadora;

II - A titularidade e o domínio dos bens remanescentes quando da conclusão do TED será da Descentralizada, que deterá os direitos de propriedade intelectual assegurados pela Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

III - A Descentralizadora só poderá disponibilizar o software do repositório de dados para outros museus não administrados pelo Ibram, mediante autorização da Descentralizada, em virtude de custos com a manutenção e segurança dos dados que compõe o repositório.

IV - As partes poderão assinar outro documento específico com a descrição detalhada sobre os direitos envolvidos dos produtos resultantes desse TED.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

10.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

11. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

11.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

12. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

12.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto

13. SOLUÇÃO DE CONFLITO

13.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

14.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

15. ASSINATURAS

Local e data

Rafael Barreto Almada

Reitor

CPF: 705.363.769-72

Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Fernanda Santana Rabello de Castro

Presidenta

CPF: 091.682.007-65

Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observação: Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.
Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.

PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 3/2023

Observação: preencher a numeração de acordo com a numeração gerada no Termo de Execução Descentralizada

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Brasileiro de Museus - Ibram

Nome da autoridade competente: Fernanda Santana Rabello de Castro

Número do CPF: 091.682.007-65

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Processos Museais/Coordenação de Preservação e Segurança

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG: 423002 / Ibram - Sede

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Gestão: 42207 / Ibram - Sede

Observações:

- a. Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b. Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ (CNPJ: 10.952.708/0001-04)

Nome da autoridade competente: Rafael Barreto Almada

Número do CPF: 705.363.769-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: IFRJ, Campus Paracambi

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158157 / INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 158484 / INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMP. PARACAMBI

Observações:

- a. Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b. Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Execução Descentralização e o Plano de Trabalho a ele vinculado, celebrado entre o Instituto Brasileiro de Museus – Ibram e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, tem como objeto o desenvolvimento de software e hardware para subsidiar a investigação científica de bens culturais nos museus administrados pelo Ibram, permitindo a realização de análises físico-químicas em obras de arte, bem como o processamento técnico dos dados resultantes e sua difusão. Uma das tecnologias a serem aprimoradas é repositório, que vai reunir informações das análises físico-químicas já realizadas pela equipe do Laboratório Móvel, em bens culturais da tipologia pinturas, dos acervos de museus geridos pelo Ibram. Outra tecnologia a ser desenvolvida é um sistema de análise que permite levantar a composição dos pigmentos que foram usados para a produção artística, em pontos específicos de uma obra de arte.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

4.1. **Meta 01:** Desenvolver um banco de dados para o processamento das análises com dados da investigação científica em obras de arte:

4.1.1. Produto 1.1: Desenvolvimento de um repositório com ferramentas de acesso remoto dos dados da análise físico-químicas de obras de arte.

4.1.2. Produto 1.2: Testagem e validação do repositório junto aos servidores do museu Ibram.

Atualmente o Laboratório Móvel possui uma extensa base de dados, com informação das análises físico-químicas de obras de arte. Essas informações possuem uma séria de relevância entre elas, a possibilidade de utilizar os dados dessa base para realizar exames forense de obras de arte suspeitas. Pois a metodologia de investigação forense de obras de arte é realizada comparando, dados da obra suspeita com uma autêntica do mesmo artista. Outra relevância desse repositório será seu uso para compreender como a materialidade das obras de arte estão se modificando ao longo do tempo. Trata-se de uma ferramenta inovadora, com uma série de desdobramentos e que vai ser extremamente útil para gerações futuras. Destaca-se, que o desenvolvimento desta ferramenta foi uma demanda apontada por profissionais de museus e peritos de polícias científicas. Com os recursos deste TED será possível desenvolver esta ferramenta, tornando-a operante para acesso remoto pelos museus do Ibram. Para realizar este produto será necessário envolver bolsistas, realizar análises in situ em museus e adquirir infraestrutura física de computadores.

4.2. **Meta 02:** Implantar o sistema portátil de Fluorescência de Raios X em um museu Ibram

4.2.1. Produto 2.1 Produção do software de aquisição e análise de dados dos espectros do sistema de Fluorescência de Raios X.

4.2.2. Produto 2.2: Produção do hardware de um Sistema portátil de Fluorescência de Raios X.

4.2.3. Produto 2.3: Testagem e validação do sistema de Fluorescência de Raios X em um museu do Ibram.

Nesta meta será desenvolvido um sistema portátil de Fluorescência de Raios X. Trata-se de uma técnica que permite caracterizar a composição de pigmentos presentes em obras de arte. Serão desenvolvidos os softwares de análise e aquisição de dados, e o hardware dos equipamentos. Após essa etapa, o sistema será testado e validado em um museu do Ibram. Destaca-se, que a Fluorescência de Raios X é uma técnica de análise elementar, que pode inclusive ser aplicada para na investigação de outras tipologias de bens culturais, como objetos cerâmicos e metálicos. Está sendo previsto o desenvolvimento de software e hardware do sistema e a validação e implementação do sistema em um museu do Ibram.

4.3. **Meta 3:** Implementar campanhas de análises em museus do Ibram.

4.3.1. Produto 3.1: Realização de quatro campanhas de análises em diferentes museus do Ibram.

4.3.2. Produto 3.2: Produção de 12 (doze) laudos das obras de arte analisadas.

Nesta ação está prevista a análise de campo em museus brasileiros geridos pelo Ibram para a investigação de obras de arte. Será realizado quatro campanhas de análise ao longo desta proposta. Em cada campanha está prevista a investigação de ao menos três bens culturais, da tipologia pintura. Nas campanhas, os equipamentos e técnicos do Laboratório Móvel serão deslocados até os museus e ficarão realizando a campanha em in loco, durante uma semana. Em cada tela analisada será produzido um laudo com os dados da análise, permitindo identificar os materiais que compõe a obra como pigmentos, aglutinantes e vernizes. Ressalta-se ainda, que essas campanhas além de implementar a própria aplicação dos equipamentos, volta-se também para a capacitação dos profissionais dos museus que acompanham todo o trabalho da equipe do Laboratório.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

5.1. Justificativa

5.1.1. O Instituto Brasileiro de Museus – Ibram é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério da Cultura, criado pela Lei 11.906, de 20 de janeiro de 2009, e tem como missão: promover a valorização dos museus e do campo museal a fim de garantir o direito às memórias, o respeito à diversidade e a universalidade de acesso aos bens musealizados. Além da implementação da Política Nacional de Museus, o Ibram é responsável pela gestão direta de 30 (trinta) unidades museológicas que estão distribuídas em 08 (oito) Estados Brasileiros. Esses museus são diversos, não só sob o ponto de vista estrutural e número de servidores, como também possuem acervos com características distintas, incluindo o conjunto arquitetônico.

5.1.2. Desde a sua criação, o Ibram tem desenvolvido uma série de programas, projetos e ações, que envolvem recomendações técnicas, normativas, publicações, manuais e capacitações que possam cooperar com os museus no aperfeiçoamento do processamento técnico do patrimônio museológico brasileiro. Nesse sentido, em 2013 foi lançado o Programa de Gestão de Riscos ao Patrimônio Musealizado Brasileiro, que tem o objetivo de subsidiar as estratégias de ação do Ibram e orientar os museus brasileiros quanto ao planejamento, prevenção e controle dos riscos ao patrimônio musealizado. Sua revisão e formalização em 2021, por meio da Resolução Normativa nº 03, de 28 de julho de 2021, permitiu seu fortalecimento e melhor consolidação das atribuições.

5.1.3. O Programa possui 04 (quatro) eixos estruturantes, que tem dentre outras competências: “articular parcerias com órgãos/entidades de segurança, de monitoramento, controle e gestão de risco em museus, preservação, conservação-restauração e outras relacionadas” (Eixo I - Governança e Articulação). Desse modo, o IFRJ e o Ibram assinaram em 2020, um Acordo de Cooperação Técnica - ACT, com o objetivo de realizar análises físico-químicas, por meio do Laboratório Móvel, que é dedicado a investigação científica de obras de arte. Este laboratório foi implementado com fomento do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (CFDD), começou sua operação em 2019 e atualmente encontra-se consolidado.

5.1.4. Destaca-se, que em pouco tempo de existência o Laboratório Móvel tornou-se um centro de referência e apoio para museus e polícias científicas brasileiras, que necessitam realizar exames em obras de arte. Logo, uma das justificativas para celebração deste Termo de Execução Descentralizada (TED) é a continuidade das atividades deste Laboratório Móvel junto aos museus do Ibram. Essas atividades têm permitido desenvolver o campo de investigação científica de obras de arte no Brasil.

5.1.5. Desde o início da operação do Laboratório Móvel já foram analisadas mais de 50 obras de arte em diferentes museus do Brasil, incluindo-se os museus Ibram. As informações obtidas nestas análises permitem levantar os materiais empregados no processo de criação dessas obras, tais como pigmentos, aglutinantes e vernizes. Essas informações são úteis nos processos de conservação-restauração e investigação forense de obras de arte, contribuindo não só para a gestão de riscos desses bens, sob o ponto de vista da preservação, mas também subsidiando estudos de procedência e autenticidade.

5.1.6. As informações levantadas pelo Laboratório Móvel vêm sendo utilizadas para os propósitos mencionados anteriormente. Logo, outra justificativa para a execução deste TED é a possibilidade de desenvolver um software, que vai reunir essas informações de todas as análises já realizadas e outras que serão executadas pelo Laboratório Móvel em um único local. O software também vai permitir o acesso remoto dos dados, que serão inseridos em um repositório. Para a realização do processo de investigação científica de obras de arte necessita-se empregar instrumentos portáteis, que possibilitam a realização de análises não destrutivas. Por isso, torna-se fundamental neste campo, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológicos para criação de equipamentos que possam ser empregados de maneira eficiente na investigação de obras de arte.

5.1.7. Desde sua criação, o Laboratório Móvel tem desenvolvido softwares e hardware para serem empregados no exame de obra de arte. Desse modo, considerando a necessidade e viabilidade do uso desses equipamentos nos museus Ibram, verifica-se que a execução deste TED é uma possibilidade viável de desenvolver um sistema portátil de Fluorescência de Raios X, que poderá ser usado pelas unidades Ibram, visto que esse equipamento é portátil. Além dos desenvolvimentos tecnológicos, justifica-se ainda, que a execução deste TED vai possibilitar a capacitação de profissionais dos museus do Ibram sobre a utilização dessas tecnologias a serem desenvolvidas nesta proposta (sistema e repositório), durante as campanhas que serão realizadas. Com estas capacitações os profissionais do Ibram poderão operar de forma autônoma o sistema de análise desenvolvido na proposta, que ficará à disposição do Ibram, e por consequência alimentar e ampliar o repositório com novas análises de obras de arte. Um dos problemas associados a área de investigação científica de patrimônio cultural a escassez de recursos humanos para atuar neste campo.

5.1.8. Logo, uma justificativa para este TED é a possibilidade de incluir jovens pesquisadores bolsistas, na rotina de trabalho do Laboratório Móvel, com isso será possível formar e reter recursos humanos nesta área de investigação científica de patrimônio cultural. Destaca-se, que os recursos humanos também serão empregados, para realizar as atividades previstas nesta proposta. O Laboratório Móvel tem como principal missão realizar análises in situ, em acervos de museus brasileiros, para o diagnóstico de obras de arte, sendo o TED uma possibilidade concreta de contribuir com a manutenção do funcionamento desse serviço, que tem sido construído também com a ajuda dos museus.

5.1.9. Destaca-se, que através dessas análises tem sido possível produzir laudos científicos baseados em análises de técnicas físico-químicas, que são disponibilizados para conservadores-restauradores, museólogos, curadores, demais técnicos e gestores dos museus administrados pelo Ibram, auxiliando os nos processos de preservação dos bens culturais musealizados.

5.1.10. Por fim, ressalta-se que, a assinatura desse TED representa a implementação de mais uma ação do Ibram para os museus brasileiros, nesse caso iniciando-se pelo acesso dessas tecnologias aos museus administrados pelo Instituto, mas que servirá para a difusão do uso desse tipo de sistema para as demais instituições brasileiras, além de fomentar a articulação de parcerias e o desenvolvimento de iniciativas conjuntas, com o envolvimento de pesquisadores e instituições de pesquisa.

5.2. **Motivação**

5.2.1. Aperfeiçoar as ações de preservação e segurança nos museus brasileiros é uma diretriz fundamental na implementação da Política Nacional de Museus. Não obstante, a redução da força de trabalho do Ibram reforça a necessidade de maior articulação com instituições que estejam desenvolvendo iniciativas que colaborem com esse compromisso. Por isso, o estabelecimento de parcerias se tornou central para o êxito dessa questão.

5.2.2. Atualmente o Instituto Federal do Rio de Janeiro, Campus Paracambi (IFRJ-CPAR), possui em operação um Laboratório Móvel dedicado a análise físico-químicas de obras de arte. É por meio deste laboratório que o Instituto Brasileiro de Museus (Ibram) e o IFRJ possuem acordo de cooperação vigente.

5.2.3. O Laboratório Móvel do IFRJ foi criado com fomento do CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS/Ministério da Justiça (CFDD-MJ), através do projeto intitulado “Criação de um Laboratório Móvel Para Realizar Análises Físico-Químicas em Obras de Artes de Museus Brasileiros” aprovado no edital de 2019 (processo: 08000.012661/2019-13). Este laboratório foi proposto para atender a demanda de análises de museus e polícias científicas brasileiras. Neste pouco tempo de existência o Laboratório Móvel já atendeu solicitação de diferentes museus brasileiros e das polícias Federal e Civil do Rio de Janeiro. Sendo estas campanhas de análise constantemente pautas de entrevistas em TV abertas, entre as quais podem ser citadas: parceria ICCE/PCRJ noticiada na TV Rio Sul da rede globo; análises no Museu da Inconfidência em Ouro Preto/MG destaque no Jornal Nacional; análise no Museu de arte de São Paulo Assis Chateaubriand (MASP), destaque no noticiário SPTV1 da rede globo; análises no Museu Victor Meirelles em Santa Catarina noticiada pela Record. Estas reportagens permitiram divulgar para o público em geral, e não apenas para integrantes da comunidade acadêmica a técnica de mapeamento elementar, que é um método que permite investigar como os pigmentos estão aplicados em um bem cultural.

5.2.4. Até o presente momento foram estudadas pelo laboratório ao menos 50 obras de arte autênticas, que incluem pinturas de Tarsila do Amaral, Anita Malfatti, Ivan Serpa, Di Cavalcanti e Djanira. Ao longo do estudo de cada uma dessas telas, foi gerado um volume muito grande de dados com os resultados das análises físico-químicas. Logo, um dos desafios é gerir esses dados e alocar em um repositório para que possam ser consultadas no futuro. Outros desafios são customizar instrumentos de análise para serem aplicados na investigação de obras de arte e capacitar recursos humanos para atuar neste campo.

5.2.5. A principal motivação para celebração deste TED é desenvolver de forma participativa, Laboratório Móvel do IFRJ e Ibram, soluções para as questões levantadas acima. Para isso, serão desenvolvidas com subsídio deste TED tecnologias e a formação de recursos humanos, para atuar na investigação científica de obras de arte. Com as ações deste TED será possível não só dar continuidade as atividades do Laboratório Móvel do IFRJ, que tem trazido impactos positivos para a preservação e conservação do patrimônio brasileiro, como também fortalecer as parcerias entre museus e instituições de pesquisa e a difusão do uso de novas tecnologias para a gestão de riscos de acervos musealizados.

5.2.6. Destaca-se, que o Laboratório Móvel do IFRJ em parceria com o Ibram realizou o “I Simpósio Brasileiro de Investigação Científica de Patrimônio Cultural” entre os dias 21/06/2023 – 23/06/2023 na Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro. No evento, os resultados do acordo entre IFRJ e Ibram foram apresentados a comunidade de acadêmicos, profissionais de museus e peritos de polícias científicas. O evento superou as expectativas em termos de público e demonstrou que existe uma comunidade interessada na temática de investigação científica de obras de arte no Brasil. Logo assim, espera-se que as atividades do TED fortalecer e ampliar esta comunidade no Brasil.

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(x) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1. Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2. Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos:

1. R\$ 69.300,00 será executado de forma direta

2. R\$ 496.245,75 será executado de forma indireta

3. Sobre a parcela a ser executada de forma indireta, incide-se a taxa de administração e ressarcimento institucional de 20% do montante, ou seja, R\$ 99.249,15.

4. R\$ 557.649,90 corresponde ao valor total de custeio.

5. R\$ 107.145,00 corresponde ao valor total de capital.

Observação:

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 01	Desenvolver um banco de dados para o processamento das análises com dados de da	Unidade	1	R\$ 191.200,00 Capital: R\$ 60.000,00	R\$ 191.200,00 Capital: R\$ 60.000,00	nov/2023	jul/2026

	investigação científica de obras de arte			Custeio: R\$ 131.200,00	Custeio: R\$ 131.200,00		
PRODUTO 1.1 - Banco de dados com ferramentas de acesso remoto dos dados da análise físico-químicas de obras de arte.							
PRODUTO 1.2 - Testagem e validação do repositório junto aos servidores do museu Ibram							
META 02	Implantar o sistema portátil de Fluorescência de Raios X em um museu Ibram	Unidade	1	R\$ 314.345,75 Capital: R\$ 47.145,00 Custeio: R\$ 267.200,75	R\$ 314.345,75 Capital: R\$ 47.145,00 Custeio: R\$ 267.200,75	nov/2023	jul/2026
PRODUTO 2.1 - Produção do software de aquisição e análise de dados dos espectros do sistema de Fluorescência de Raios X							
PRODUTO 2.2 - Produção do Hardware de um Sistema portátil de Fluorescência de Raios X							
PRODUTO 2.3 - Testagem e validação do sistema de Fluorescência de Raios X em um museu do Ibram							
META 03	Implementar campanhas de análises em museus do Ibram	Unidade	4	R\$ 15.000,00 Custeio	R\$ 60.000,00 Custeio	nov/2023	jul/2026
PRODUTO 3.1 - Realização de quatro campanhas de análises em diferentes museus do Ibram							
PRODUTO 3.2 - Produção de 12 (doze) laudos das obras de arte analisadas							

10. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Mês/Ano	Valor
Novembro /2023	R\$ 664.794,90

11. **PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAC**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339020.00 – Auxílio Financeiro a Pesquisador IFRJ através da bolsa Desenvolvimento Tecnológico*1	não	R\$ 69.300,00
449039.05 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Grupo de Natureza de Despesa de Investimento) - Equipamento e material permanente	sim	R\$ 107.145,00 (montante total de capital)
339039.05 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	sim	R\$ 35.000,00
339039.05 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Itens de consumo	sim	R\$ 15.000,00

339039.05 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Taxa de importação	sim	R\$ 16.500,75
339039.05 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Passagens e despesas com locomoção	sim	R\$ 20.000,00
339039.05 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Diárias	sim	R\$ 40.000,00
339018.01 - Auxílio financeiro a estudantes *2	sim	R\$ 124.000,00
339018.01 - Auxílio financeiro a estudantes *5	sim	R\$ 123.000,00
339018.01 - Auxílio financeiro a estudantes - Nível B*3	sim	R\$ 7.200,00
339018.01 - Auxílio financeiro a estudantes - Nível A*4	sim	R\$ 8.400,00
339039.05 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Taxa de administração da fundação de apoio e descentralizada	sim	R\$ 99.249,15
*1 – Para o pagamento de auxílio financeiro a pesquisador atotar-se-á como limite o valor da bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora DT-1A do CNPq; *2 – Para o pagamento de auxílio financeiro a colaborador externo de nível médio atotar-se-á como limite o valor da bolsa de Especialista Visitante Nível 3 do CNPq; *3 – Para o pagamento de auxílio financeiro a alunos de nível técnico atotar-se-á como limite o valor da bolsa de Iniciação Tecnológica e Industrial Nível B do CNPq; *4 – Para o pagamento de auxílio financeiro a estudante de nível superior atotar-se-á como limite o valor da bolsa de Iniciação Tecnológica e Industrial Nível A do CNPq; *5 – Para o pagamento de auxílio financeiro a Pesquisador Doutor externo em nível de pós-graduação atotar-se-á como limite o valor da bolsa de Pós-doutorado Júnior do CNPq;		

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Rafael Barreto Almada

Reitor

CPF: 705.363.769-72

Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Local e data

Fernanda Santana Rabello de Castro

Presidenta

CPF: 091.682.007-65

Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1. Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
2. A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARRETO ALMADA, Usuário Externo**, em 14/11/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Santana Rabello de Castro, Presidenta do Instituto Brasileiro de Museus**, em 16/11/2023, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2257071** e o código CRC **BE137189**.

Referência: Processo nº 23270.002368/2023-22

SEI nº 2257071

Criado por tais.santos, versão 22 por tais.santos em 14/11/2023 10:01:40.